

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
DO COOPERATIVISMO – SESCOOP
UNIDADE NACIONAL**

CONVITE Nº. 19/2007

A **Comissão de Licitação da Unidade Nacional do SESCOOP**, designada pelas Portarias/SESCOOP nº. 012, de 30 de maio de 2007 e nº 023, de 07 de agosto de 2007, torna pública que fará realizar Licitação na modalidade de **CONVITE**, do tipo **“técnica e preço”**, conforme descrito neste Edital e seus anexos e de acordo com a Resolução Nº. 43, de 09 de fevereiro de 2006.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

LOCAL: Prédio da Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco “I”, Brasília/DF, CEP 70070-936.

DIA: 19/12/2007, às 09:30 horas

Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura da sessão referente a este **Convite** realizar-se-á no primeiro dia útil de funcionamento do **SESCOOP**.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de agência de publicidade para criação, diagramação, montagem e impressão de material institucional do Sescop, conforme especificações e condições constantes deste Convite e seus anexos.

ITEM I: Agenda 2008, conforme especificações descritas no Anexo I;

ITEM II: Calendário 2008, conforme especificações descritas no Anexo I.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Convite quaisquer **licitantes** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo **DA HABILITAÇÃO**, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Convite.

Não poderão participar deste **Convite**:

- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam em litígio judicial, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, com o Sescop – Unidade Nacional, Unidade Regional, ou com o Sistema OCB;
- Empresas em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.2 Estarão impedidos de participar deste **Convite**, direta ou indiretamente:

- Empregado, dirigente ou Conselheiro do **SESCOOP**;
- Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, empregados, dirigentes, Conselheiro, membro titular ou suplente da **Comissão de Licitação** do **SESCOOP**;
- Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, cônjuge ou parente até segundo grau de empregado, dirigente ou Conselheiro do **SESCOOP**;
- Para efeito do disposto no Item **anterior**, considera-se **SESCOOP** tanto a Unidade Nacional quanto qualquer de suas Unidades Estaduais.
- Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.

2.3. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, dispensada a exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma da alínea "a" do subitem **5.1** deste edital.

2.3.1. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

2.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

2.5. O não-credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

2.6. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

3 – DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS.

3.1 Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste **edital**, cada **licitante** deverá apresentar à **Comissão de Licitação**, o credenciamento, os documentos e as propostas, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, além da razão social da **licitante**, os seguintes dizeres:

DOCUMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO – ENVELOPE N.º 01
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
DO COOPERATIVISMO - SESCOOP
CONVITE Nº. 19/2007

PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº. 02
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
DO COOPERATIVISMO - SESCOOP
CONVITE Nº. 19/2007

PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 03
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
DO COOPERATIVISMO – SESCOOP
CONVITE Nº. 19/2007

3.2 A licitante que desejar utilizar **a via postal**, deverá acondicionar os envelopes “01” “02” e “03” devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao **Setor de Compras e Licitações**, com endereço no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco I, CEP 70.070-936, Brasília/DF, fazendo menção a **CONVITE Nº. 19/2007**.

3.3 O envelope enviado na forma do **Item anterior** só será aceito se lhe for entregue até o dia e horário informados no preâmbulo deste **Convite**, sem qualquer violação de seu conteúdo. A **Comissão de Licitação** não se responsabilizará pelo não recebimento do envelope até o dia e horário determinados.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O documento de que trata o subitem 2.3, deverá constar do envelope nº 01.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 Para **habilitação** nesta licitação, serão exigidos os documentos abaixo listados, que deverão estar contidos no **ENVELOPE 01**:

- a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;
 - b.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pelo Gestor do Fundo – www.cef.gov.br, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – www.previdenciasocial.gov.br, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – www.receita.fazenda.gov.br;
- g) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
 - g.1) O documento requerido na forma da letra “g” deste Item, das **licitantes** estabelecidas no Distrito Federal, é a **Certidão de Débitos**, emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal – Subsecretaria da Receita, inadmitindo-se qualquer outra.

5.2 declaração, observadas as penalidades previstas, da superveniência de fato impeditivo a sua habilitação, conforme **ANEXO III**;

5.3. declaração, observadas as penalidades cabíveis, que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto: empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO IV**;

Observações: As declarações relacionadas nos **itens 5.2 e 5.3** deverão ser emitidas em papel timbrado da licitante.

5.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de até **90 (noventa) dias**, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

5.5. apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou ou está executando serviços compatíveis com o do objeto da licitação.

5.6. Apresentar histórico da empresa, onde deverá constar sua estrutura atual, tempo em que atua no segmento, e sua experiência no mercado;

5.7. Entregar relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante com a especificação dos principais trabalhos realizados para cada um deles;

5.8. Entregar currículo dos responsáveis pela empresa para execução do objeto;

5.9. Entregar listagem dos recursos técnicos disponíveis e considerados essenciais à boa e fiel criação dos leiautes de algumas peças relacionadas nesta licitação com declaração expressa firmada pela licitante de que os mesmos se encontram em plenas condições de funcionamento e produção.

5.10 Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, ou, por membro da Comissão, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais, e estes, e as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

5.10.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos transmitidos por *fac-símile*.

5.11 Todos os documentos apresentados ficarão anexados a este **Convite**, passando a fazer parte integrante do processo, vedada a sua retirada ou substituição.

5.12 Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão, **salvo o caso previsto no item 5.4;**

5.13. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante, à exceção daqueles referentes à comprovação de capacitação técnica.

5.14 A não apresentação de qualquer documento relacionado ou a sua apresentação em desacordo com as condições estabelecidas no capítulo **DA HABILITAÇÃO** deste **Convite**, implicará a automática **inabilitação** da **licitante**.

6 - DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

6.1. As propostas técnicas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório. Em seguida, serão analisadas por uma **Comissão de Julgamento** – grupo técnico constituído pela Gerência de Comunicação e Marketing e a **Comissão de Licitação**.

6.2. As empresas concorrentes deverão desenvolver a arte/imagem referente aos 10 anos do SESCOOP, cuja logomarca poderá ser obtida junto à Gecom por meio do endereço relacoesinstitucionais@sescoop.coop.br.

6.3 A peça promocional com três unidades, a ser elaborada para efeito de julgamento e qualificação técnica, será avaliada por meio dos seguintes critérios:

6.3.1. Proposta de abordagem (Total = 12 pontos ou 03 pontos para cada item)

- a) A adequação do tema e do conceito propostos;
- b) Equilíbrio dos leiautes;
- c) A compatibilidade da linguagem para as peças promocionais apresentadas;
- d) A utilização de recursos compatíveis com as peças usadas como referência.

6.3.2. Idéia criativa (Total = 12 pontos ou 03 pontos para cada item)

- a) A abordagem do tema proposto;
- b) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- c) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- d) A apresentação do leiaute.

6.3.3. Repertório (Total = 09 pontos ou 03 pontos para cada item)

- a) A idéia criativa e sua pertinência;
- b) A clareza na exposição da peça;
- c) A qualidade da execução do leiaute

6.3.4. Capacidade de atendimento (Total = 12 pontos ou 04 pontos para cada item)

- a) O tempo de experiência profissional em atividades de criação, produção e arte final;
- b) A adequação das qualificações aos leiautes produzidos para esta avaliação;
- c) A segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta.

6.4. A nota da Proposta Técnica está limitada a 45 pontos e será aprovada seguindo a metodologia abaixo especificada:

6.4.1 Aos itens e subitens serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

6.4.1.1. Peça promocional (33 pontos)

- a) Proposta de abordagem (12 pontos)
- b) Idéia criativa (12 pontos)
- c) Repertório (9 pontos)

6.4.1.2. Capacidade de atendimento (12 pontos)

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preço contida no **ENVELOPE Nº. 03** deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

7.1.1 de preferência, emitida por computador, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza e na língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como

também rubricadas todas as suas folhas, preferencialmente em 01 (uma) via;

7.1.2 Fazer menção ao número deste **Convite** e conter a razão social da **licitante**, o nº. do CNPJ, número(s) de telefone(s) e de *fac-símile* e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o nº. da conta para efeito de emissão do pedido de fornecimento e posterior pagamento;

7.1.3. conter preço total, conforme modelo de planilha constante do **Anexo II** deste **Convite**.

7.2 Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste **Convite**, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.3 A cotação de preço apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.4 Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo, com aproximação de até duas casas decimais, e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

7.5 A **Comissão de Licitação** reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

7.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela **Comissão de Licitação**.

7.6.1. serão corrigidos automaticamente pela **Comissão de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

7.6.2. a falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal;

7.6.3. a falta do CNPJ e do endereço completo poderá, também, ser preenchida com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do **ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**.

8 – DO RECEBIMENTO DO “CREDENCIAMENTO”, DOS “DOCUMENTOS” E DAS “PROPOSTAS”

8.1. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem após o horário estabelecido no item 1 – DA CONVOCAÇÃO, para o seu recebimento.

8.2. A Comissão receberá os envelopes contendo o “**CREDENCIAMENTO**”, e a “**DOCUMENTAÇÃO**”, os envelopes “**PROPOSTA TÉCNICA**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, e procederá à abertura do envelope contendo a documentação, chamando à mesa o representante legal para apresentação da sua cédula de identidade.

8.3. Os documentos contidos nos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” serão rubricados pelos representantes das licitantes, facultando-se aos mesmos o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

8.4. Os envelopes 02 - **PROPOSTA TÉCNICA**” e 03 - **PROPOSTA DE PREÇOS**, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes e serão mantidos fechados até o julgamento da habilitação.

8.5. O resultado da habilitação será divulgado na mesma reunião de recebimento dos envelopes, ou, a juízo da Comissão, em data, hora e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, ou por correspondência.

8.6. A abertura dos envelopes 02 - **PROPOSTA TÉCNICA** será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes 01 - **DOCUMENTAÇÃO**, após a fase de habilitação, caso não haja recursos, ou em data, hora e local a serem informados na forma do subitem **8.5** deste edital, respeitados os prazos recursais.

8.7. O mesmo procedimento se dará para a abertura dos envelopes 03 - **PROPOSTA DE PREÇOS**, respeitado o prazo recursal de classificação das propostas técnicas.

8.8. As propostas técnica e de preços serão devolvidas intactas às licitantes que não forem habilitadas.

8.9. As propostas de preços das licitantes não classificadas na parte técnica permanecerão em poder da Comissão até o final do prazo recursal de julgamento, quando então serão devolvidas. Caso os representantes das empresas não classificadas não estejam presentes, os envelopes permanecerão à disposição das licitantes pelo período máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

9.1 Por ser um convite do tipo “**Técnica e Preço**”, cujo objeto refere-se à prestação de serviços especializados, serão considerados neste procedimento, os fatores proposta de abordagem, idéia criativa, repertório e capacidade de atendimento e, ainda, o preço, mediante os critérios de distribuição de pontos e pesos, a fim de encontrar o valor da Classificação Final (CF) para a devida classificação das **licitantes**.

9.1.1 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Convite**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais **licitantes**;

9.1.2 Não se admitirá proposta que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Convite** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.2 Após abrir os envelopes "**Proposta Técnica**" e durante a fase em que serão avaliadas essas propostas, será examinado o atendimento da conformidade de cada um dos requisitos estabelecidos neste **Convite**, em confronto com as exigências para avaliação e pontuação técnica;

9.3. A pontuação final do quesito corresponderá à soma das notas da Comissão de Licitação e pela Comissão de Julgamento – grupo técnico constituído pela Gerência de Comunicação.

9.4. A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

9.5. O Índice Técnico (IT) será obtido pela divisão da pontuação final técnica (PT) da proposta em exame, pela que obteve a maior pontuação técnica (MPT), conforme fórmula abaixo, utilizando-se de 3 casas decimais e desprezando-se a fração remanescente.

$$\mathbf{IT=PT/MPT}$$

9.6. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender às exigências deste edital e seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de 60% do maior índice técnico;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos.

9.7. O Índice Técnico (IT) das propostas técnicas, para a apuração do resultado final da licitação, terá o peso de 60% na equação final da média ponderada entre a proposta técnica e a proposta de preço.

9.8. O índice de cada proposta de preços será obtido pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{IP=MP/PP}$$

onde:

IP= Índice de Preços

MP= Menor preço proposto pela empresa classificada tecnicamente

PP= Preço proposto pela empresa avaliada.

9.9. Será julgada vencedora a empresa que apresentar a maior classificação final resultante da fórmula abaixo:

$$CF = (IT \times 6) + (IP \times 4)$$

9.10 Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnica e de preço, as licitantes, serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a Classificação Final (CF) obtida.

10 - DO DESEMPATE

10.1 No caso de empate entre a **Classificação Final (CF)** de duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão informadas as **licitantes**.

11 - DOS PRAZOS

11.1 Entregar o objeto desta contratação, conforme cronograma abaixo:

Serviços/Produtos	Local/entrega	Prazo	Responsável
1 - Agenda, - Aceitação provisória	- Setor de Autarquias Sul Quadra 04 Bloco I - Brasília/DF	05 dias (após assinatura do contrato)	Contratante
- Ajustes		06 dias (após assinatura do contrato)	Contratada
- Aprovação		06 dias (após assinatura do contrato)	Contratante
- Entrega		10 dias (após assinatura do contrato)	Contratada
2 - Calendário, - Aceitação provisória	- Setor de Autarquias Sul Quadra 04 Bloco I - Brasília/DF	05 dias (após assinatura do contrato)	Contratante
- Ajustes		06 dias (após assinatura do contrato)	Contratada
- Aprovação		06 dias (após assinatura do contrato)	Contratante
- Entrega		10 dias (após assinatura do contrato)	Contratada

11.2 A proposta de preço deverá ter validade mínima de **60(sessenta) dias**, contados da data estabelecida no preâmbulo deste **Convite** para a abertura da sessão;

11.3 Caso o prazo estabelecido no **Item** anterior não esteja expressamente indicado na proposta de preço, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

12 - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A aceitação dos serviços, conforme especificação constante do **Anexo I** deverá ser efetuada pela Gerência de Comunicação e Marketing.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua

proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão.

13.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

13.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

13.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

13.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.6. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente;

14 - DA DESPESA

14.1 A despesa com o objeto deste **Convite** está consignada no orçamento anual do **SESCOOP**, na **conta Orçamentária 3.1.01.06.03.003**.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 O **SESCOOP**, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

15.2. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

- a) 40% do valor total após a aprovação dos leilantes;
- b) 60% do valor total na entrega dos produtos.

15.3 A **licitante** vencedora apresentará a respectiva Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo **SESCOOP**, em Brasília/DF, mediante crédito do valor devido na conta corrente da **licitante** vencedora, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da apresentação do documento fiscal.

15.4 O **SESCOOP** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com as especificações contratadas.

15.5 O **SESCOOP** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **licitante** vencedora, nos termos deste **Convite**.

15.6 Nenhum pagamento será efetuado à **licitante** vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o **SESCOOP**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Entregar ao Sescoop as peças gráficas finalizadas - além de impressas, gravadas em mídia digital, tipo CD-ROM ou DVD, nos programas Coreldraw ou Indesign, com a seguinte disposição:

- a) Arquivos finais editáveis com todos os recursos de fontes, imagens e arquivos de informações sobre o conteúdo (TXT) em separado;
- b) Arquivo final em formato PDF para publicação em ambiente WEB (com imagens na resolução 96 dpis e fontes incorporadas ao documento);

16.2. A empresa licitante deverá dispor de banco de imagens para utilização nas peças relacionadas no Anexo I deste Edital, diante de eventual impossibilidade de aproveitamento das imagens fornecidas pela Gecom;

16.3. Todas as peças relacionadas no Anexo I deste Edital produzidas pela licitante, terão suas execuções autorizadas pela Gecom/Sescoop.

16.4. A empresa licitante deverá garantir em cada um desses leiautes a inserção das assinaturas das unidades estaduais do Sescoop, ocupando espaço em área das peças que possa equilibrar com a assinatura da unidade nacional do Sescoop.

17 - DAS CONDIÇÕES FINAIS

17.1. Este procedimento licitatório reger-se-á pelo disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução Nº. 43, de 09 de fevereiro de 2006, publicado no Diário Oficial da União – DOU, Seção 3, Nº. 38, de 22 de fevereiro de 2006, págs. 110 a 112.

17.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos, ressalvada a desistência expressa pela licitante a quem assistia o direito de recorrer, ou o silêncio de qualquer delas no momento em que deveria manifestar esse interesse.

17.3. Os profissionais indicados para compor a equipe deverão participar integralmente da execução dos serviços.

17.4. A substituição de qualquer membro da equipe somente será permitida com a aprovação do SESCOOP, mediante comprovação de qualificação equivalente.

17.5 A simples participação neste **Convite** implica na e total aceitação, pelas **licitantes** convocadas e outras que expressamente desejarem participar, de todas as condições estabelecidas neste **Convite**.

17.6 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito ao **Setor de Compras e Licitações**, no Edifício da Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, situado no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco “I”, Lote 3-A ou pelo telefone/fax (61) 3325-5484, nos dias de expediente, no horário de 8:30 às 11:30 horas e de 14:30 às 17:30 horas, **até 2 (dois) dias** da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.7. É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

17.9. Fica assegurado ao SESCOOP o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

18 – DOS ANEXOS

18.1 São partes integrantes deste **Convite** os seguintes **anexos**:

- 18.1.1. ANEXO I** **Especificação**
- 18.1.2. ANEXO II** **Planilha de Preços;**
- 18.1.3. ANEXO III** **Declaração de inexistência de fato superveniente;**
- 18.1.4. ANEXO IV** **Declaração de mão-de-obra de Menores;**
- 18.1.5. ANEXO V** **Minuta de Contrato**

19 – DOS ANEXOS

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na **Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2007.

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

Convite nº. 19/2007

Especificação

1. Material Institucional

1.1 Agenda 2008

- **Formato:** 146 x 210 mm
- **Miolo:** 352 PGS + 07 folhas com conteúdo personalizado institucional + 12 folhas divisórias, sendo uma para cada mês.
- **Papel:**
 - **Miolo:** RECICLATO COML 75 g/m² , 1x1 cor igual, sendo
 - 07 folhas com conteúdo institucional: 6/7 lâminas em RECICLATO COML 75 g/m²;
 - 4x4 cores iguais, no formato aberto 140x200 mm;
 - SEPARAÇÃO MESES: 12 lâminas em RECICLATO COML 75 g/m² 4x1 cor, no formato aberto 146x210 mm;
 - TELEFONES 6 lâminas em RECICLATO COML 75 g/m², 1x1 cor igual, no formato aberto 146x210 mm;
 - **Capa:** CAPA DURA em RECICLATO COML 120 g/m² empastadas sob papelão, 4x0 cor(es),
- **Acabamento:** Capa laminação fosca, espiral *Ware-o*, manuseio inclusão separações,
- **Embalagem:** caixas em cartão duplex 1xo cor..

1.2 Calendário 2008

- **Formato:** prisma com folhas dos meses montadas em *ware-o*, sendo:
- **Miolo:** 8 lâminas 4/4cores; 20 x 12cm; papel couchê fosco 180g; e
- **Base:** Prisma no formato 38 x 20cm (aberto); 3 dobras; cartão supremo 300g; 4/0 cores;

ANEXO II

Convite nº. 19/2007

Planilha de Preços

ITEM	Serviços	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Agenda 2008, conforme especificações constantes do ANEXO I – Especificações	2.000		
02	Calendário 2008, conforme especificações constantes do ANEXO I – Especificações	2.000		
Valor Total (R\$)				

Obs.: 1- Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da Proponente que, direta ou indiretamente, decorram da prestação dos serviços do objeto licitação.

OBS.: 2 - O proponente deverá cotar todos os itens que compõem essa planilha.

OBS.: 3 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

CNPJ.:

Endereço completo:

Telefone:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

Brasília-DF _____ de _____ de 2007

PROponente

ANEXO III
CONVITE Nº. 19/2007

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ **(nome da empresa),**
CNPJ nº _____, sediada à
_____ **(endereço completo)** declara, sob
as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

ANEXO IV

Convite nº. 19/2007

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ
nº _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob
as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18
(dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem
como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de
16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
(conforme Lei nº 9.854/99).

Cidade - UF, _____ de _____ de 2007.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO - SESCOOP E, DE OUTRO,

_____ **(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2007, CONVITE Nº 19/2007).**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO – SESCOOP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no SAUS – Quadra 04, Bloco I, CEP 70070-930, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.087.543/0001-86, neste ato representado por seu Presidente, **MÁRCIO LOPES DE FREITAS**, portador da cédula de identidade nº. 9.871.772-8 SSP/SP e do CPF nº. 046.067.008-58, e pelo seu Superintendente Administrativo **LUÍS TADEU PRUDENTE SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº. 587.811 SSP/DF e do CPF sob o nº 265.831.431-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Convite nº. 019/2007, Processo Administrativo nº. 137/2007, e o despacho, que homologou e adjudicou à **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações & Contratos do SESCOOP e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na contratação de agência de publicidade, para criação, redação, diagramação montagem e impressão de material institucional para a divulgação do **CONTRATANTE** junto a formadores de opinião e públicos de relacionamento direto do mesmo, de acordo com o estipulado no Processo Administrativo nº 137/2007, Convite nº. 019/2007, seus anexos e com a proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição:

Item 01 – 2.000 (duas mil) unidades de Agendas 2008, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Convite nº 19/2007.

Item 02 – 2.000(duas mil) unidades de Calendário 2008, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Convite nº 19/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, objeto desse instrumento, atentando, sempre, para a boa qualidade e eficácia dos serviços, obrigando-se ainda, a:

1. cumprir rigorosamente as normas contratuais, o constante no Edital de Convite nº. 019/2007, seus respectivos anexos, sua respectiva proposta;
2. cumprir o cronograma de entrega dos materiais estabelecido no Edital nº 19/2007;
3. solicitar expressamente quaisquer documentos que se façam necessários para o desenvolvimento do trabalho, objeto deste contrato;
4. cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
5. não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do contrato;
6. manter sigilo absoluto de todas as informações que receber em virtude da execução dos serviços contratados;
7. assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
8. responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles ao **CONTRATANTE** e a terceiros, quando da prestação dos serviços;
9. assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
10. caso a **CONTRATADA** tenha que refazer qualquer serviço, os quais tenha dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas;
11. ser responsável por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se também por danos a terceiros;
12. responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços estipulados neste instrumento;
13. fornecer ao **CONTRATANTE** ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
14. a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**;

15. assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o polo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade derivada;
16. entregar ao **CONTRATANTE** as peças gráficas finalizadas, gravadas em mídia digital, tipo CD-ROM ou DVD, nos programas Coreldraw ou Indesign, com a seguinte disposição:
 - i. arquivos finais editáveis com todos os recursos de fontes, imagens e arquivos de informações sobre o conteúdo (TXT) em separado;
 - ii. Arquivo final em formato PDF para publicação em ambiente WEB (com imagens na resolução 96 dpis e fontes incorporadas ao documento;

17- dispor de banco de imagens para utilização na peças relacionadas no Anexo I do Edital de Convite, diante de eventual impossibilidade de aproveitamento das imagens fornecidas pela Gerência de Comunicação da **CONTRATANTE**;

18- Todas as peças relacionadas no Anexo I do Edital de Convite nº 19/2007, produzidas pela **CONTRATADA**, terão suas execuções autorizadas pela Gerência de Comunicação da **CONTRATANTE**;

19- Garantir em cada um desses leiautes a inserção das assinaturas da unidades estaduais do **CONTRATANTE**, ocupando espaço em área das peças que possa equilibrar com a assinatura da **CONTRATANTE**.

20-emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas em nome do **CONTRATANTE**, devidamente identificados com este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados;
2. manifestar-se, em até 5 (cinco) dias, quanto à aprovação da prova apresentada pela **CONTRATADA**;
3. acompanhar e fiscalizar o contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;
4. comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços;
5. efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues na Sede do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP, situada no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco I, em dias úteis, no horário de 08h00min às 11h30min horas e de 13h30min as 17h30min horas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Pela prestação de serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** da seguinte forma:

- a) 40% (quarenta por cento) do valor total após a aprovação dos leiautes;
- b) 60% (sessenta por cento) do valor total na entrega dos produtos.

Parágrafo Primeiro – O pagamento definido no parágrafo anterior, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis na conta corrente da **CONTRATADA**, após a entrega da documentação fiscal, mediante aprovação e posterior atesto pelo **CONTRATANTE**;

Parágrafo Segundo – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução do presente Contrato correrão por conta do orçamento do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o **CONTRATANTE** poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, a critério do **CONTRATANTE**, à aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente contrato;
- b) suspensão, por até 2 (dois) anos, de qualquer participação em novas licitações/contratações do **CONTRATANTE** e de entidades a ele coligadas.

Parágrafo Primeiro – Fica estipulado, pelo atraso na prestação dos serviços, que independa de culpa do **CONTRATANTE**, a título de juros de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de atualização monetária, de acordo com o INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, pro rata dia, sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - O valor das multas aplicadas será descontado do pagamento devido ou, se for o caso, será cobrado judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços, objeto deste instrumento, será acompanhada e fiscalizada pelo gestor da Gerência de Comunicação e Marketing do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, pela **CONTRATADA**, do previsto neste Contrato, dará ao **CONTRATANTE** o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) não cumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) a decretação de falência, pedido de recuperação judicial, ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f) a dissolução da sociedade.

Parágrafo Único - Além das condições estipuladas no caput, ante a falta de interesse das partes contratantes na continuidade da prestação de serviços, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos, objeto deste contrato, serão entregues em conformidade com o cronograma estabelecido no Edital de Convite nº 019/2007, processo administrativo nº 137/07.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência desse instrumento será de 20 (vinte) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo expresso das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.



E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Brasília/DF, de de 2007.

CONTRATANTE

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: